LEI Nº. 5.258 DE 15/01/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Três Barras, visando à cooperação social e financeira, no sentido de ceder temporariamente, 02 (duas) vagas para internação de criança e/ou adolescente.

Parágrafo Primeiro - A permanência dos menores a serem encaminhados à "Casa de Passagem Santa Clara", neste Município de Canoinhas, será no lapso de tempo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes;

Parágrafo Segundo - O Município de Três Barras contribuirá mensalmente, ou, até que os menores sejam novamente encaminhados ao abrigo de origem, com o valor da ordem de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por criança abrigada, destinados às despesas em decorrência da permanência de cada menor encaminhado à "Casa de Passagem Santa Clara", neste Município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento